



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

Autoria:

Mesa Diretora
vereador Aelcio Moreira de Oliveira – Presidente
vereadora Alessandra Maldonado – Vice-presidente
vereador Vitor Gabriel – 1º Secretário
vereador Vanderlei Moneiro – 2º Secretário.

Altera dispositivos da Resolução nº 4, de 8 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “e”, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 4, de 8 de novembro de 2016 (reformula o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

I - Anualmente, em sessões legislativas ordinárias, e, independentemente de convocação, todas as segundas-feiras, às dezenove horas, no período de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, sendo considerado recesso legislativo de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro.

.....” (NR)

“Art. 7º

.....

§ 2º A seguir o Presidente convida os Vereadores presentes para ficarem de pé, com o braço direito estendido, fazendo o seguinte juramento: *“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Juína, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”*

.....” (NR)

“Art. 14

§ 1º Após apresentação dos documentos o Prefeito e o Vice-prefeito prestarão o seguinte compromisso: *“Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a*



Câmara Municipal de Juína-MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> – diretoriageral@juína.mt.leg.br

Lei Orgânica do Município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular.”

.....” (NR)

“Art. 15

.....

§ 3º Cada Vereador poderá integrar até três comissões permanentes, sendo vedada a participação do Presidente da Câmara em qualquer comissão.

.....” (NR)

“Art. 72 São considerados como rcesso legislativo os períodos de 18 a 31 de julho e de 22 de dezembro a 1º de fevereiro de cada ano”.

“Art. 121. O Poder Executivo, em proposições de sua autoria, poderá solicitar sua retirada antes da discussão em Plenário, bem como substituí-las, adicionar, suprimir ou modificar dispositivos.”

“Art. 125.

.....

§ 4º Os requerimentos escritos sujeitos à deliberação do Plenário, nos termos dos incisos do § 3º, serão lidos e votados na mesma sessão ordinária.”

“Art. 132.

.....

VII – Para explicação pessoal, por tempo não superior a três minutos.

.....” (NR)

“Art. 139.

.....

§ 2º Os projetos de leis ordinárias e leis complementares, leis delegadas, projetos de resoluções, decretos legislativos e medidas provisórias serão submetidos a uma única discussão e votação, inclusive aqueles em regime de urgência especial.

§ 3º Todas as proposições incluídas na ordem do dia terão única discussão e votação, excetuando-se as matérias referentes à emenda à Lei Orgânica.

.....



Câmara Municipal de Juína-MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> – diretoriageral@juína.mt.leg.br

§ 5º Até o momento da única discussão dos projetos, poderão ser apresentadas emendas, que serão submetidas à apreciação do Plenário.”

“Art. 147. Os projetos de leis ordinárias e leis complementares, leis delegadas, projetos de resoluções, decretos legislativos e medidas provisórias serão submetidos a uma única discussão e votação, inclusive aqueles em regime de urgência especial, devend ser sempre englobadamente, salvo, or requerimento de destaque”.

“Art. 148. Os projetos rejeitados serão arquivados”.

“Art. 190. Os serviços administrativos da Câmara Municipal far-se-à através da sua Diretoria Administrativa, reger-se-à por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente”.

“Art. 191. As determinações do Presidente à Diretoria Administrativa sobre expediente constarão de ordens de serviço e as instruções aos servidores sobre ao desempenho de suas atribuições, serão formalizadas por meio de portarias ou na Lei de Cargos, Carreiras e Salários”.

“Art. 194. A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Parlamentar, sob a responsabilidade do Presidente.

“Art. 195. Os processos e atos administrativos serão organizados pela Diretoria Administrativa, conforme as orientações do Presidente”.

“Art. 196. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, o Assistente Legislativo providenciará a reconstituição do respectivo processo, por determinação do Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador”.

“Art. 197. A Diretoria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos, no prazo de quinze dias, esclarecimentos, certidão de atos, contratos ou decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição”.

Art. 201. A Câmara, por meio da Diretoria Administrativa, manterá atualizada e, sempre que possível, padronizada, a galeria dos parlamentares.



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> – diretoriageral@juína.mt.leg.br

Art. 208. Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo, decretado pelo Município. Durante os períodos de recesso parlamentar, o expediente será reduzido à metade, quando houver funcionamento em dois turnos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Vereador / Presidente Mesa Diretora

ALESSANDRA MALDONADO
Vereadora /Vice-Presidente

VITOR GABRIEL
Vereador / 1º Secretário

VANDERLEI MONEIRO
Vereador / 2º Secretário



Câmara Municipal de Juína-MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> – diretoriageral@juína.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, tem por finalidade promover ajustes pontuais, porém significativos, no Regimento Interno da Casa, visando à modernização dos procedimentos legislativos, à correção de inconsistências normativas e ao fortalecimento da eficiência administrativa e parlamentar.

As alterações propostas decorrem da necessidade de adequar a redação de dispositivos que, na prática, revelaram-se imprecisos, restritivos ou desatualizados, bem como de aperfeiçoar a dinâmica dos trabalhos legislativos, proporcionando maior celeridade, segurança jurídica e transparência institucional.

O ponto central da proposta refere-se à alteração do § 3º do art. 15, que corrige um equívoco anteriormente existente quanto ao número máximo de comissões permanentes que cada vereador poderia integrar. A redação anterior limitava a participação a apenas duas comissões, o que restringia a atuação parlamentar e comprometia a composição adequada das comissões temáticas. Com a nova redação, cada vereador poderá participar de até três comissões permanentes, o que assegura maior flexibilidade, representatividade e aprimoramento dos debates técnicos no âmbito das comissões.

Outro avanço relevante é a modernização dos procedimentos de tramitação das proposições legislativas. As alterações promovidas nos artigos 139, 147 e 148 estabelecem que os projetos de lei ordinária e de lei complementar serão submetidos a uma única discussão e votação, inclusive aqueles em regime de urgência especial. Essa medida visa conferir maior celeridade ao processo legislativo, sem prejuízo da análise criteriosa que ocorre nas comissões e nos momentos prévios à deliberação em Plenário.

Além disso, o acréscimo do § 4º ao art. 125 representa um importante avanço na eficiência dos trabalhos, ao prever que os requerimentos escritos sujeitos à deliberação do Plenário sejam lidos e votados na mesma sessão ordinária, eliminando etapas burocráticas desnecessárias e agilizando a atuação do Legislativo.

As atualizações também abrangem aspectos administrativos e operacionais da Câmara, com a adequação da redação dos artigos 190, 191, 194, 195, 196, 197, 201 e 208, garantindo maior padronização, clareza procedimental e fortalecimento da transparência, tanto no relacionamento interno quanto no atendimento às demandas da sociedade.

Por fim, destaca-se a alteração no art. 5º e 72, que redefine com maior clareza os períodos de funcionamento e de recesso legislativo, e a atualização do § 2º do art. 7º e §1º do art. 14, que reformula o compromisso solene dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, alinhando-o às disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Juína.

Diante do exposto, as alterações propostas estão em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e melhoria contínua dos serviços legislativos, permitindo que



Câmara Municipal de Juína-MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína-MT

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> – diretoriageral@juína.mt.leg.br

a Câmara Municipal de Juína atue de forma mais moderna, funcional e em sintonia com as melhores práticas do parlamento contemporâneo.

Por estas razões, a Mesa Diretora submete a presente proposta à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o imprescindível apoio para sua aprovação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Vereador / Presidente Mesa Diretora

ALESSANDRA MALDONADO

Vereadora /Vice-Presidente

VITOR GABRIEL

Vereador / 1º Secretário

VANDERLEI MONEIRO

Vereador / 2º Secretário